

SBT é condenado por abusos em reportagem do Programa do Ratinho

20/08/2014

Ultrapassar limites impostos pela razoabilidade e proporcionalidade em reportagens gera danos morais. Com esse entendimento, a 3ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal condenou, por unanimidade, o SBT a pagar indenização de R\$ 50 mil por danos morais ao procurador do DF José Luciano Arantes, que foi alvo de críticas do apresentador Carlos Massa, o Ratinho.

Além disso, a emissora deverá veicular a íntegra da sentença no Programa do Ratinho. Conforme decisão da primeira instância, restou claro o abuso do apresentador ao denegrir a imagem do autor. Em 2009, Arantes se envolveu em um acidente de trânsito. Aparentando embriaguez, ele teria desacatado e ameaçado policiais militares, o que motivou as críticas do apresentador.

“Fácil constatar da simples leitura das reportagens acostadas aos autos em mídias de DVD, especialmente no tocante à exibição no "Programa do Ratinho", quando o jornalista imputa ao autor as características de "cidadão despreparado"; "descarado"; "tarado"; "machão"; "brabão"; "beudão"; e "bota branca", o extrapolar dos limites impostos pela razoabilidade e proporcionalidade na veiculação de informações jornalísticas, sobretudo após o primeiro minuto da reportagem citada, tornando-se nítido o abuso no exercício de seus direitos (artigo 187 do Código Civil).”

Segunda condenação

Em decisão semelhante, a 6ª Turma Cível do TJ-DF **também condenou** a rádio CBN a indenizar o procurador. Ao comentar o fato, o jornalista Alexandre Garcia afirmou, segundo os autos: “A gente ouviu ele [Arantes] chamando os policiais de pretos etc. É inacreditável o que essa pessoa (que eu não vou chamar de cidadão, porque seria diminuir a cidadania) que essa pessoa tenha agido do modo como agiu, sendo advogado do Distrito Federal. (...)Então essas exceções, essas pessoas que não estão acostumadas com a democracia, com a igualdade, com a prática de ‘todos são iguais perante a lei’, precisam sentir algum tipo de força, de condenação, não é possível, né?”.

O colegiado entendeu que o direito à crítica jornalística não é absoluto e não pode ser usado para ataques pessoais desnecessários, com a intenção de ofender. Condenou, assim, a rádio a pagar indenização de R\$ 20 mil por danos morais. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-DF.*

Processo 2012.01.1.086634-4 e 2012.01.1.086631-0

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2014-ago-20/sbt-condenado-abusos-reportagem-programa-ratinho/>